

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 30/10/2024

POL.INT.011 REV.01

USO EXTERNO

OBJETIVO:

Estabelecer as principais diretrizes e governança que devem ser observadas no planejamento e execução de Doações, Patrocínios e ações de relacionamento celebradas pela Aliança Geração de Energia S.A. ("Aliança Energia" ou "Aliança") que beneficiam principalmente a sociedade

APLICAÇÃO:

- Esta Política é parte integrante do Programa de Integridade da Aliança, sendo aplicável à Aliança e suas subsidiárias integrais e reproduzida, sempre que possível, nas suas controladas e/ou consórcios, observando e respeitando seus documentos constitutivos e a legislação aplicável.
- A presente Política deve ser sempre utilizada e interpretada de forma sistêmica e conjunta com as demais políticas, normas e procedimentos que compõem o Programa de Integridade.

REFERÊNCIAS:

- Pol. 01 – Código de Conduta dos Empregados.
- Pol. 02 – Política Anticorrupção.
- Pol. 04 – Código de Conduta do Fornecedor.
- Pol. 05 – Política de Atuação Social.
- Pol. 09 – Política de Relacionamento com Poder Público e/ou Agente Público.
- Pol. 16 – Política de Tratamento de Dados Pessoais e Privacidade.
- Pol. 17 – Política de Direitos Humanos.

DEFINIÇÕES:

Ações de Relacionamento: transmissão gratuita e voluntária de recursos financeiros próprios, bens (incluindo inservíveis), aquisição de bens e/ou a prestação de serviços a instituições relacionadas à cultura, esporte, educação, desenvolvimento, integração e sustentabilidade regional, ou cujos temas sejam convergentes com a missão institucional e os interesses da Aliança, e que tenham como contrapartida o estreitamento ou a manutenção da boa relação com as comunidades ou instituições associativas. Nas Ações de Relacionamento as contrapartidas não podem ser exclusivamente de imagem.

Agentes Públicos: são todas as pessoas que exercem cargo, emprego ou função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, mandato, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, na administração pública direta ou indireta, no Brasil ou em país estrangeiro. Também será considerado Agente Público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Poder Público, bem como aquele que exercer cargo, emprego ou função em estatais, autarquias, agências ou fundações públicas, partidos e candidatos políticos, diplomatas, funcionários de organizações internacionais ou que trabalhem em órgãos e entidades públicas de país estrangeiro.

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 30/10/2024

POL.INT.011 REV.01

USO EXTERNO

Área Requisitante: área da empresa responsável pelas Doações, Patrocínios e Ações de Relacionamento.

Colaboradores: todos os empregados, estagiários, membros do conselho de administração, diretores e executivos da Aliança.

Condicionantes: cláusulas que estabelecem as condições, restrições, medidas administrativas e ambientais que deverão ser observadas pelo empreendedor para o gerenciamento, mitigação, compensação e neutralização dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação de empreendimentos e atividades objeto do licenciamento.

Corrupção: forma de conduta desonesta, antiética ou ilegal que constitui no abuso de poder ou de autoridade, envolvendo a troca de vantagens indevidas com um Agente Público (corrupção pública) ou com qualquer outra pessoa (corrupção privada) a fim de obter algum benefício pessoal.

Dado Pessoal: qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável. Em outras palavras, qualquer informação, independente de formato (físico ou eletrônico), que possa permitir a identificação de uma pessoa natural, ou que, identificada a pessoa, possa ser associada a ela, revelando característica a seu respeito.

Doação: transmissão gratuita e voluntária de recursos financeiros que podem ser:

- **Próprios**, caracterizada pela doação de bens (incluindo inservíveis), aquisição de bens e/ou a prestação de serviços a instituição sem fins lucrativos, exclusivamente para uso ou interesse social devidamente justificado em que não há qualquer contrapartida para o doador.
- **Incentivados**, caracterizada pela destinação gratuita e voluntária de recursos financeiros incentivados, exclusivamente para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ou para os Conselhos Municipais do Idoso, conforme legislação específica e dentro dos limites de dedutibilidade fiscal estabelecidos em lei. Nas destinações de recursos financeiros incentivados não poderão ser estabelecidas contrapartidas.

Due Diligence de Integridade: análise da Proponente realizada pela área de compliance para verificar os riscos de integridade associados à contratação e adotar medidas de correção e/ou mitigação.

Incentivo Fiscal: benefício tributário oferecido pelo governo para pessoas físicas ou jurídicas que fazem destinações para organizações que promovem o desenvolvimento social, cultural e esportivo, recebendo como contrapartida a dedução do imposto devido.

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 30/10/2024

POL.INT.011 REV.01

USO EXTERNO

Investimento Social: qualquer contribuição financeira ou não, de natureza pública ou privada, concedida a organizações com o objetivo de financiar, fomentar ou apoiar determinado projeto social, fortalecendo a atuação da instituição para o alcance de seus objetivos estatutários. .

Patrocínio: qualquer contribuição financeira ou não, concedida a ações e iniciativas de terceiros que sejam relacionados à cultura, esporte, desenvolvimento, integração e sustentabilidade regional, ou cujos temas sejam convergentes com a missão institucional e os interesses da Aliança, em troca de contrapartida, como de imagem, que agregue valor a marca ou contribua para o fortalecimento reputacional da companhia. Os Patrocínios podem ser com recursos:

- **Próprios**, caracterizado pelo aporte financeiro a terceiros, por exclusiva deliberação da Aliança e com utilização dos seus recursos próprios, em troca de contrapartida oferecida pela outra parte, ainda que esta seja apenas a divulgação de sua marca.
- **Incentivados**, caracterizado pelo aporte financeiro a projetos ou iniciativas de terceiros que oferecem como contrapartida um incentivo fiscal a partir da aprovação do projeto em função de legislação específica de algum ente público (federal, estadual ou municipal).

Pessoas Politicamente Expostas – PEP: são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. A identificação das pessoas consideradas como PEP's é regulada pela Resolução nº 29, de 7 dezembro de 2017, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, ou por outro dispositivo que lhe venha substituir.

Poder Público: é todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, qualquer pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como órgãos, entidades e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais.

Projeto Social: iniciativa representada pelo conjunto de ações estruturadas e de prazo determinado, com objetivo específico de promover a melhoria das condições de vida de uma pessoa ou de uma comunidade.

Programa Social: conjunto de ações ou de projetos sociais que por terem maior complexidade, exigem tempo maior de execução e maior esforço de mobilização, monitoramento e controle para o alcance de resultados.

Proponente: toda entidade que pretende celebrar com a Aliança uma Doação, Patrocínio ou Ação de Relacionamento.

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 30/10/2024

POL.INT.011 REV.01

USO EXTERNO

Sinais de Alerta: um fato ou circunstância que serve de alerta de que uma Proponente agiu ou pode vir a praticar atos ilícitos. Os sinais de alerta podem surgir de diversas formas, como por mídias negativas sobre a empresa ou indivíduos, incluindo Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), por solicitações feitas pela Proponente que não parecem estar conectadas a um propósito legítimo, ou por outra conduta incomum ou inesperada em desacordo com o Código de Conduta, normativos de integridade e as leis.

Suborno: ato de prometer, oferecer, ou dar vantagem a pessoa ou entidade, direta ou indiretamente, para que a pessoa ou entidade realize ou deixe de realizar ato que viole seus negócios ou deveres públicos.

Titular de Dados Pessoais: é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento.

Tratamento de Dados Pessoais: toda operação realizada com dados pessoais é uma hipótese de tratamento. A LGPD especifica algumas hipóteses (apesar de não ser um rol taxativo), como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PRINCÍPIOS:

Para realizar uma Doação, Patrocínio ou Ação de relacionamento, a Aliança deverá considerar os objetivos estratégicos do negócio que justifiquem os investimentos, as causas e áreas de atuação prioritárias e os critérios de seleção de projetos e de mensuração que permitam atingir os objetivos e maximizar os resultados para os públicos e para a Aliança.

- (I) **Estratégia:** As iniciativas devem estar alinhadas com princípios e os objetivos estratégicos da Aliança, Missão, Visão, Valores e/ou a temas de interesse tais como, mas não se limitando:
- **Técnico-institucional** - que visam apoiar instituições dos setores com potencial de promover troca de conhecimento técnico, ampliação de contatos e abordagem de temas técnico-institucionais; e/ou
 - **Posicionamento Institucional:** buscando agregar valor à marca da Aliança através da comunicação por associação com iniciativas que envolvam instituições da sociedade civil, que visam valorizar, preservar e divulgar patrimônios culturais materiais e imateriais, com grande alcance e capacidade de mobilização social nas áreas Cultural, Educacional, Social, Esportiva, Ambiental, Tecnológica e outros que venham ser de interesse da Aliança.

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 30/10/2024

POL.INT.011 REV.01

USO EXTERNO

- (II) **Gestão de impacto:** significa o tratamento e atendimento dos passivos oriundos de obrigações legais, tais como ações destinadas formalmente a atender programas socioambientais diretamente relacionados ao cumprimento de condicionantes definidas em um processo de licenciamento, cumprimento de sentenças judiciais (e equivalentes) ou força de lei ou oriundos de impactos não formalizados, tais como situações que causem direta ou indiretamente dano ou prejuízo a outrem, em decorrência de suas operações ou atividades.
- (III) **Relacionamento com comunidades:** entendido como o processo pelo qual a Aliança se aproxima e se mantém presente nas áreas em que estão estabelecidos sua sede e seus empreendimentos ou nas áreas por eles impactadas, no sentido de garantir uma convivência saudável com os diversos atores locais.
- (IV) **Desenvolvimento local:** que significa o conjunto de ações da Aliança para a construção de legados e soluções com potencial de trazer melhorias para as comunidades vizinhas aos empreendimentos e aos municípios em que elas estejam localizadas.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

- (I) Salvo as instituições das quais a Aliança já faça parte como membro associado, todos os demais proponentes que pretendem celebrar com a Aliança Doações, Patrocínios e Ações de relacionamento, devem, obrigatoriamente, passar por uma análise prévia da área de compliance (Due Diligence de Integridade) a ser realizada pela área de Compliance. Para doação de inservíveis e sucata são necessárias a aprovação e a análise prévia da área de Compliance apenas quando a doação é feita para o Poder Público;
- (II) Os contratos de Doação, Patrocínio e Ações de Relacionamento devem ter cláusulas anticorrupção e de integridade específicas com o intuito de mitigar riscos de impactar a reputação da Aliança e evidenciar o seu compromisso com a ética e integridade;
- (III) As Obrigações legais, sentenças judiciais ou ações relacionadas ao cumprimento de condicionantes ambientais ou socioeconômicas não devem ser classificadas como Doação, Patrocínio ou Ação de relacionamento, uma vez que sua execução não possui análise discricionária ou decisão voluntária por parte da Aliança. A instituição atendida ou beneficiada por ação relacionada ao cumprimento de condicionantes ambientais ou socioeconômicas deve ser objeto de Due Diligence de Integridade para conhecimento do risco relacionado ao atendimento, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras frente a eventuais riscos mapeados;

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTOAPROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 30/10/2024

POL.INT.011 REV.01

USO EXTERNO

- (IV) A Aliança poderá realizar ações de Patrocínios e Doações através do aporte de recursos próprios, materiais ou serviços e, caso existentes, incentivos fiscais, em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária para o exercício social corrente;
- (V) A marca da Aliança somente poderá ser aplicada nos materiais de divulgação de Patrocínios e Doações após a aprovação formal do referido projeto, conforme as regras dispostas nesta Política e sempre em observância do Manual da Marca da Aliança;
- (VI) A Área Requisitante da Doação, Patrocínio e/ou Ação de relacionamento deverá diligenciar junto à Diretoria da Companhia para avaliação quanto ao interesse e conveniência na sua realização. Havendo interesse na realização da ação proposta, a Área Requisitante deverá buscar a aprovação das alçadas de governança competentes;
- (VII) Eventuais propostas de Doações, Patrocínios e/ou Ações de relacionamento que não estejam alinhadas com as diretrizes estabelecidas nesta Política serão submetidas a deliberação do Conselho de Administração.

VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

A Aliança não realizará as seguintes ações:

- (I) Doações a partidos políticos que envolvam direta ou indiretamente, qualquer investimento para movimentos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido na legislação eleitoral vigente;
- (II) Substituam as obrigações do Poder Público, sendo possível complementá-las, desde que não estejam relacionadas às atividades de custeio;
- (III) Que gerem danos, ainda que de forma indireta, à vida, à sociedade, ao meio ambiente e à reputação da Aliança;
- (IV) Que contrariem o compromisso de respeito, inclusão, equidade e valorização à diversidade humana e cultural;
- (V) Projetos, cujo contrato não atenda aos padrões recomendados pela área de Compliance, notadamente diante da ausência de normas e práticas comprovadas de compliance, anticorrupção e direitos humanos ou projetos que, de qualquer forma, infrinjam leis e regulamentos, o Programa de Integridade da Aliança e suas políticas internas;

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTOAPROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 30/10/2024

POL.INT.011 REV.01

USO EXTERNO

- (VI) Projetos que tenha como proponente pessoa física, instituição de cunho político ou religioso e organizações com fins lucrativos;
- (VII) Projetos (a) de Colaboradores da Aliança ou de cônjuges ou parentes consanguíneos, até o 3º grau, de Administradores da Aliança ou de suas Controladoras, ou (b) cujas entidades beneficiadas tenham Colaboradores da Aliança entre seus administradores, ou (c) que qualquer colaborador da Aliança se beneficie pessoalmente; (d) para pessoas jurídicas administradas ou de que sejam sócias Pessoas Politicamente Expostas, salvo na hipótese de doação mediante destinação de recursos financeiros incentivados realizada para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Municipais do Idoso;
- (VIII) Projetos que tenham como finalidade específica ou exclusiva a publicidade em qualquer formato, físico ou digital, de entidades parceiras ou contratadas;
- (IX) Projetos que requeiram recursos provenientes de leis federais de incentivo ao esporte ou à cultura, sem prévia anuência da autoridade governamental responsável pelos esportes e/ou cultura, conforme o caso;

GOVERNANÇA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS

A Área Requisitante, responsável pela Doações, Patrocínios e/ou Ações de relacionamento, deverá monitorar o cumprimento do respectivo objeto e solicitar os documentos comprobatórios da execução desse objeto, incluindo a realização de visitas e vistorias, quando necessário.

A ausência da prestação de contas acarretará, obrigatoriamente, na impossibilidade de realização de novos Patrocínios, Ações de Relacionamento ou Doações à referida entidade ou na retenção de futuros pagamentos de novas parcelas e, quando aplicável, a responsabilização pela devolução de recursos e reparação de eventuais danos

O instrumento jurídico firmado entre as partes deverá imputar à beneficiária a obrigação de manter o registro contábil apropriado de toda a utilização dos recursos recebidos, devendo a prestação de contas ser realizada através da apresentação dos recibos de despesas, demonstrações financeiras e quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos pela Aliança.

REGISTROS DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 30/10/2024

POL.INT.011 REV.01

USO EXTERNO

Todas as Doações, Patrocínios e Ações de Relacionamento, independentemente do valor, devem ser registradas com precisão na contabilidade da Aliança, em conta contábil específica.

A Área Requisitante deverá reter toda a documentação que comprove (i) a aprovação da Doação, Patrocínios e Ação de Relacionamento pela alçada competente; e (ii) a prestação de contas pela beneficiária da Doação, Patrocínios e Ação de Relacionamento e que confirmem o objetivo adequado e de boa-fé.

A área de Compliance deverá manter os arquivos digitais de toda a documentação de verificação prévia dos proponentes e a Área Requisitante será responsável por supervisionar o processo de aprovação e manter um arquivo com o instrumento jurídico firmado, relatório de prestação de contas e toda documentação relacionada, pelo prazo legal, e sempre que solicitado, apresentar à área de compliance, à auditoria ou ao órgão regulatório competente.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os Dados Pessoais tratados no contexto desta Política devem ser realizados com ética e segurança, com respaldo nas bases legais, em especial a LGPD e na Política de Tratamento de Dados Pessoais e Privacidade, além dos demais normativos internos, observando os requisitos legais e evitando uso desproporcional e compartilhamento indevido de Dados Pessoais.

GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento e violação desta Política estará sujeito aos termos da Política de Gestão de Consequências, “POL-19” podem ser comunicados ao Canal de Ética da Aliança.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em casos de emergências a fim de reverter danos causados por fenômenos da natureza ou a fim de conceder ajuda humanitária, para localidade em situação de calamidade pública declarada, a Aliança poderá apoiar o Poder Público, respeitando as alçadas de aprovação estabelecidas nos documentos normativos da Companhia.

APROVAÇÃO

Esta Política foi revisada e aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Aliança, realizada em 30/10/2024, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.